

# ROMA

CONSTRUTORA EIRELI - ME

Ilustríssima Senhora, ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA, Presidenta da Comissão Permanente de Licitação do Município de Acopiara CE.



Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.04.22.01.**

ROMA CONSTRUTORA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.725.552/0001-37, com sede na Rua José Vicente de Macedo, 50 – Centro - Barbalha - CE – CEP: 63.180-000, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “ a “, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Excelência, a fim de interpor:

## **RECURSO ADMINISTRATIVO,**

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

### **I – DOS FATOS SUBJACENTES**

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

No entanto, a douta Comissão de Licitação julgou a subscrevente inabilitada sob a alegação de que a mesma não, teria atendido o disposto dos Itens nº 5.4.7.1 do Edital.

**INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO E DISPONÍVEL PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, BEM COMO A QUALIFICAÇÃO CURRICULAR DE CADA UM DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA QUE SE RESPONSABILIZARÁ PELOS TRABALHOS, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ASSINADO POR SÓCIO ADMINISTRADOR OU POR REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, E DEVERÁ ESTÁ COM FIRMA RECONHECIDA;**

Ocorre que, essa decisão não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie, como adiante ficará demonstrado.

### **II – AS RAZÕES DA REFORMA**

Tal exigência, ao revés do decidido pela Comissão de Licitação, não seria considerado um ato de inabilitação conforme a LEI 8.666/93, pois, tal exigência já foi atendida **PAGINA 872 DO PROCESSO LICITATÓRIO** a lei é clara e objetiva:

*Requerido 13:41h  
07/06/19  
Requ... -*

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

A empresa apresentou no processo conforme conta a pagina 872 do processo arquivado e em poder da comissão de licitação da prefeitura municipal de Acopiara – CE.

Rua José Vicente de Macedo, 50 – Centro - Barbalha - CE – CEP: 63.180-000  
CNPJ: 21.725.552/0001-37 - CGF: 06.443.344-7  
Fone: (88) 2157-0569 / TIM: (88) 9.9808-4977 – E-mail: [romaconstrutora@hotmail.com](mailto:romaconstrutora@hotmail.com)

*15*

# ROMA

CONSTRUTORA EIRELI - ME



Tal declaração exigida com forme lei 8.666/93. Apenas não detalhou os nomes das pessoas mais apresentou o quantitativo de pessoal técnico suas qualificações e reconheceu firma em cartório com forme exigido. nossas declarações são padrões conforme a LEI aplicada a espécie. e que desde nossa fundação foi a primeira vez que foi declarada inabilitada de forma ilegal porque não foi emitida conforme modelo do edital mais sim por meio da lei, sendo assim caracterizado excesso de formalismo condição ou cláusula não permitida por lei uma vez que a mesma restringe o caráter competitivo do processo.

Ressaltamos ainda que a empresa provou qualificação técnica, registro na entidade de classe competente CREA e comprovou a qualificação trabalhista da equipe técnica aí que dizer que por não colocar os nomes dos responsáveis técnicos em uma declaração a empresa será desclassificada? Isso é uma afronta aos princípios da licitação bem como ferir grave mente a LEI 8.666/93. Sendo que a mesma provou cumprir com todos os requisitos legais solicitadas e exigidas com forme a LEI.

Não só a empresa sairá no prejuízo com a desclassificação como também a administração pública municipal de Acopiara, pois retirasse o direito que uma participante habilitada bem como exclui uma chance a mais de economia a administração pública pois se diminui a concorrência.

Por tanto tal exigência é um excesso de formalidade prejudicial aos cofres da administração pública municipal:

No Acórdão nº 342/2017 – 1ª Câmara, o Tribunal de Contas da União – TCU fez um alerta a respeito da necessidade de ocorrer flexibilização nas regras de editais de licitação. Nesse sentido, foi dada ciência ao município de Itaeté, na Bahia, de que configura formalismo excessivo a desclassificação de empresa participante de certame licitatório em decorrência de mero erro material no preenchimento de anexo, desde que seja possível aferir a informação prestada, sem prejudicar o andamento da sessão, situação ocorrida no julgamento das propostas das empresas na Tomada de Preços.

Assim, segundo o advogado e professor de Direito Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, salienta-se que, quando há situações nesse sentido, o TCU costuma orientar os gestores a interpretar o edital sob a perspectiva da proporcionalidade e da razoabilidade, a fim de possibilitar o maior número possível de concorrentes.

“A licitação pública destina-se, conforme dispõe o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, a garantir que a proposta mais vantajosa seja selecionada pela Administração. Essa seleção deve ser julgada em conformidade com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Durante a seleção, a comissão de licitação deverá ter cautela para não infringir os princípios licitatórios”, explica Jacoby.

2/5

# ROMA

CONSTRUTORA EIRELI - ME



Nesse sentido, é preciso evitar os formalismos excessivos e injustificados a fim de impedir a ocorrência de dano ao erário e valorizar a economicidade e vantajosidade da proposta. O

TCU posiciona-se contra o excesso de formalismo. Em decisão anterior, por meio do Acórdão nº 2003/2011-Plenário, o ministro-relator Augusto Nardes destacou que as exigências para o fim de habilitação devem ser compatíveis com o objeto da licitação, evitando-se o formalismo desnecessário.

Desde que não cause prejuízo à administração pública, uma empresa não pode ser excluída do processo de licitação por conta de questões irrelevantes, como omissões ou irregularidades formais na documentação ou nas propostas. Com base na doutrina de Hely Lopes Meirelles, o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul confirmou sentença que reconduziu uma empresa à licitação do serviço de água e esgoto de Caxias do Sul. A companhia foi excluída pela autarquia porque não colocou os documentos no envelope correto.

Nos dois graus de jurisdição, os julgadores entenderam que a decisão administrativa da autarquia se apegou de forma extrema ao formalismo, mostrando falta de boa vontade com a parte autora. E sem razão, porque nem havia a exigência de tais documentos no lançamento do edital.

O relator da Apelação em Reexame Necessário na 22ª Câmara Cível do TJ-RS, desembargador Carlos Eduardo Zietlow Duro, afirmou que a inabilitação não se mostrou razoável, notadamente por se tratar de licitação em que o foco é o menor preço. Afinal, como a administração pública busca vantagem econômica, o fator preço é decisivo — por menor que seja. E é isso que prepondera sobre o formalismo

A juíza Maria Aline Vieira Fonseca observou que a parte autora apresentou todos os documentos solicitados pelo edital de licitação, sem enfrentar objeções. Assim, a desclassificação por entrega posterior ao prazo dos certificados da NR-10 é "formalismo exacerbado", pois fere o princípio da razoabilidade. Afinal, mesmo não previstos no edital, estes foram apresentados mediante diligência superveniente da comissão de licitação.

"O objeto imediato do procedimento licitatório é a seleção da proposta que melhor atenda aos interesses da administração e, como objeto mediato, a obtenção

# ROMA

CONSTRUTORA EIRELI - ME



de certa e determinada obra ou serviço que atenda aos anseios da Administração. A formalidade exigida da parte impetrante é excessiva, evidenciando obstáculo ao resguardo do próprio interesse público, que consiste na obtenção do menor preço", fundamentou na sentença.

Com isso, a juíza tornou definitiva a liminar concedida antes de julgar o mérito da demanda. Concedida a segurança, a empresa autora foi reconduzida ao processo licitatório.

Tal exigência, ao revés do decidido pela Comissão de Licitação, foi atendida, bem como tal exigência com efeito de inabilitação também é considerado excesso de formalizo e fere vários princípios;

• **Princípios da Legalidade:** A licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da Isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes. LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

• **Princípios da Isonomia (Igualdade):** Significa dar tratamento igual a todos os interessados na licitação. É condição essencial para garantir competição em todos os procedimentos licitatórios.

• **Princípio da Moralidade e da Probidade Administrativa:** A conduta dos licitantes e dos agentes públicos tem de ser, além de lícita, compatível com a moral, a ética, os bons costumes e as regras da boa administração.

O que diz a LEI:

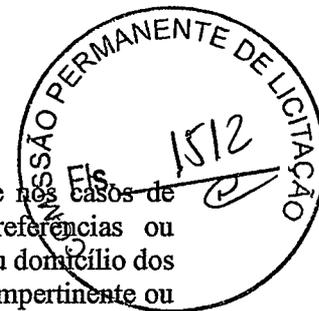
## LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou

**ROMA**  
CONSTRUTORA EIRELI - ME



frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Todas as exigências foram atendidas pela empresa aqui prejudicada, só não mais prejudicada que a própria administração bem como os cofres públicos pois foi cortado o direito a continuidade do processo licitacional,

**Ainda para Hely Lopes Meirelles: "Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza".**

**III - DO PEDIDO**

Como ficou demonstrado acima que atendemos todos os requisitos solicitados, bem como o ato de acesso de formalizo extremamente prejudicial aos cofres e administração pública de Acopiara - CE.

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, admita-se a participação da recorrente na fase seguinte da licitação, já que habilitada a tanto a mesma está.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos  
P. Deferimento

Acopiara - CE, 07 de junho de 2019.

ROMA CONSTRUTORA EIRELI - ME  
DAMIÃO PEREIRA DA SILVA  
CPF: 702.401.753-87  
PROCURADOR

*Damião Pereira da Silva*

515

Rua José Vicente de Macedo, 50 - Centro - Barbalha - CE - CEP: 63.180-000  
CNPJ: 21.725.552/0001-37 - CGF: 06.443.344-7  
Fone: (88) 2157-0569 / TIM: (88) 9.9808-4977 - E-mail: [romaconstrutora@hotmail.com](mailto:romaconstrutora@hotmail.com)





# ROMA

## CONSTRUTORA EIRELI - ME



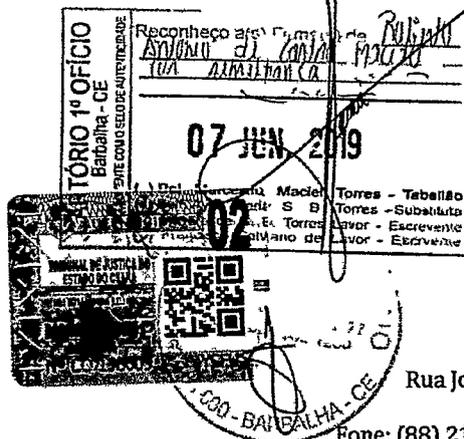
### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** A ROMA CONSTRUTORA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.725.552/0001-37, com sede na Rua José Vicente de Macêdo, 50, Centro, Barbalha – CE, representada pelo Sr. Roberto Antônio de Castro Macêdo, portador do RG de nº 0327001720075 SSP/MA e do CPF Nº 249.129.563-68, residente na Rua Coronel Joca, nº 703, Alto da Alegria, Barbalha – CE.

**OUTORGADO:** DAMIÃO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da carteira de identidade de nº 98029034273, SSP/CE, CPF Nº 702.401.753-87, com endereço na Rua Antônio José da Costa, nº 250, Alto da Alegria, Barbalha – CE.

**PODERES:** Pelo presente instrumento de mandado, confere amplos poderes e ilimitados para tratar, solicitar, assinar papéis e documentos, concordar ou não com o que se faça necessário para representa-lo junto as Prefeituras Municipais do Estado do Ceará. PODENDO o mesmo tratar, solicitar, assinar papéis, documentos e propostas, alegar, solicitar, assinar, entregar, protocolar, concordar ou não com o que se faça necessário, praticar qualquer ato, conferindo-lhe inclusive firmar pacto ou compromisso, formular requerimentos e petições; enfim, tudo praticar ao bom e fiel cumprimento deste mandato, cessando os efeitos deste a partir de 07/12/2019.

Barbalha – CE, 07 de junho de 2019.



ROMA CONSTRUTORA EIRELI ME  
ROBERTO ANTÔNIO DE CASTRO MACÊDO  
TITULAR ADMINISTRADOR  
CPF: 249.129.563-68

Rua José Vicente de Macedo, 50 – Centro - Barbalha - CE – CEP: 63.180-000  
CNPJ: 21.725.552/0001-37 - CGF: 06.443.344-7  
Fone: (88) 2157-0569 / TIM: (88) 9.9808-4977 – E-mail: romaconstrutora@hotmail.com

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ROMA CONSTRUTORA EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ROMA CONSTRUTORA EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/06/2019 11:50:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ROMA CONSTRUTORA EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1268623

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **07/06/2020 11:46:18 (hora local)**.

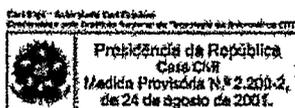
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 58820706191140200976-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc1587f06dceabee46aea65f89d9bf7a5c25cd76b9fa39a712fac16802fbf3c2dffac38df13c3a801f1b8994f9303bcc72132661f2750091f670a70a07aec914



<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO</p> <p>MAY506440331</p>  <p><i>Roberto Antonio de Castro Macedo</i> ASSINATURA DO TITULAR</p> <p>CARTEIRA DE IDENTIDADE</p>	<p>VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL</p> <p>REGISTRO GERAL 032700172007-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/02/2007</p> <p>NOME ROBERTO ANTONIO DE CASTRO MACEDO</p> <p>FILIAÇÃO FRANCISCO DE CASTRO E MARIA ILNETE MACEDO DE CASTRO</p> <p>NATURALIDADE MISSAÚ VELHA - CE DATA DE NASCIMENTO 27/03/1965</p> <p>DOC. ORIGEM CASAM. N. 4373 FLS. 51 LIV. B. 33</p> <p>CPF 249129563-68</p> <p>P-247</p> <p><i>[Signature]</i> ASSINATURA DO EMITENTE</p> <p>VIA-01</p> <p>LEI Nº 7.116 DE 29/08/83</p>
---	---

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
 Rua Manoel de Medeiros, nº 100 - Centro - São Luís - Maranhão - CEP: 65010-000  
 Fone: (98) 322-1111 - Fax: (98) 322-1112 - E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br  
 Autenticação Digital  
 de Lei Estadual nº 27.200/98, em sua redação atualizada e corrigida em 08/03/2019, que altera a redação do inciso III do art. 1º da referida Lei, ficando estabelecido que, "os documentos eletrônicos de que se trate devem ser assinados por meio de certificado digital assinado com o uso de chave digital qualificada, emitida pelo Tabelião Digital, bem como devem ser devidamente registrados em cartório, nos termos da Lei nº 13.165/2016, sob pena de nulidade, ressalvadas as hipóteses de dispensa estabelecidas nesta Lei".  
 Valor Total do Aut. R\$ 2,42  
 São Luís, 07 de Fevereiro de 2020.  
 Cod. Autenticação: 588206031913111601614-1; Data: 08/03/2019 13:16:59  
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ALE40801-EB899.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ROMA CONSTRUTORA EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ROMA CONSTRUTORA EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/03/2019 14:48:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ROMA CONSTRUTORA EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1191275

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/03/2020 13:17:00 (hora local)**.

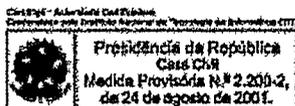
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 58820603191311160161-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4399d19f071b4be07e67bda043960fab9fdddbf323f920cbb69e8bc2fa239b91dffac38df13c3a801f1b8994f9303bcc74521f4ba4e631bf62021f575fcbf395





Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica  
**2062**

Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
NIRE - JUNTA DO NORTE  
1518  
3.5/00616203



**1. REQUERIMENTO**

**ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**

NOME: **JR COMERCIO, CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE



CE2201500119416

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	090			CONTRATO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

**BARBALHA - CE**  
Local

Nome: **ROBERTO ANTONIO DE CASTRO MACEDO**  
Telefone de Contato: **(88) 7532-2017**  
Assinatura: *Roberto Antonio de Castro Macedo*

**6 Janeiro 2015**  
Data

**2. USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**CADASTRO DO**  
**Jennifer**

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

NÃO **14/1/2015** *Kellius*  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

**20/01/15**  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data  Vogal  Vogal  Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico que este documento da empresa JR COMERCIO, CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 23600114677, foi deferido e arquivado sob o nº 23201663278 em 20/01/2015. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C191000133176 e o código de segurança X8rA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

*Lenira Cardoso de Alencar Seraine*  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE JR COMERCIO  
CONSTRUCOES, SERVICOS, INCORPORACAO E  
EMPREENDEIMENTOS LTDA



1. CIGERA JEANE DE CASTRO MACÊDO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIA  
Casada, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 428.361.583-87, documento de identidade  
96029038760, SSP, CE, com domicílio / residência a RUA CORONEL JOCA, número 456, bairro  
/ distrito ALTO DA ALEGRIA, município BARBALHA - CEARA, CEP 63.180-000 e

2. ROBERTO ANTONIO DE CASTRO MACEDO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO,  
Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 249.129.563-68, documento de identidade  
0327001720075, SSP, MA, com domicílio / residência a RUA CORONEL JOCA, número 703,  
bairro / distrito ALTO DA ALEGRIA, município BARBALHA - CEARA, CEP 63.180-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de JR COMERCIO.  
CONSTRUCOES, SERVICOS, INCORPORACAO E EMPREENDEIMENTOS LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será ~~CONSTRUCAO DE EDIFICIOS~~  
~~OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS PRACAS E CALCADAS~~  
~~CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA COLETA DE ESGOTO E~~  
~~CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO~~  
~~OBRAS DE TERRAPLANAGEM~~  
~~CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS~~  
~~PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA~~  
~~FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO EM SERIE E~~  
~~SOB ENCOMENDA~~  
~~ATIVIDADES PAISAGISTICAS~~  
~~OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL~~  
~~SERVICOS DE CARTOGRAFIA TOPOGRAFIA E GEODESIA~~  
~~SERVICOS DE ENGENHARIA~~  
~~INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA~~  
~~COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS~~  
~~SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS CONGRESSOS EXPOSICOES E FESTAS~~  
~~AGENCIAS DE PUBLICIDADE~~  
~~LOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA~~  
~~LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR~~  
~~ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR.~~  
~~EXCETO ANDAIMES~~  
~~COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM~~  
~~MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS~~  
~~CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS~~  
~~COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO~~  
~~TRANSPORTE ESCOLAR~~  
~~ATIVIDADES DE LIMPEZA~~  
~~SERVICO DE TAXI~~  
~~INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS~~  
~~TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO~~

MÓDULO INTEGRADOR: 15

CE2201500119416



1/3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa JR COMERCIO, CONSTRUCOES, SERVICOS, INCORPORACAO E EMPREENDEIMENTOS LTDA, Nire  
23600114677, foi deferido e arquivado sob o nº 23201663278 em 20/01/2015. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e  
informe nº do protocolo C191000133176 e o código de segurança X8rA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2019 por Lenira  
Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETARIA GERAL

pág. 2/4

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE JR COMERCIO,  
CONSTRUCOES, SERVICOS, INCORPORACAO E  
EMPREENDIMIENTOS LTDA



INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL ✓  
COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS ✓  
COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA ✓  
COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS ✓  
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO ✓  
COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS. ✓

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA ZUCA SAMPAIO, número 1239, bairro / distrito BELA VISTA, município BARBALHA - CE, CEP 63.180-000. ✓

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 06/01/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL reais) dividido em 200.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
CICEF, JEANE DE CASTRO MACEDO	100 000	100 000,00
ROBERTO ANTONIO DE CASTRO MACEDO	100 000	100.000,00
TOTAL	200.000	200.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia CICEF JEANE DE CASTRO MACEDO ao administrador/sócio ROBERTO ANTONIO DE CASTRO MACEDO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

MODULO INTEGRADOR: 15

CE2201600119416



2/3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa JR COMERCIO, CONSTRUCOES, SERVICOS, INCORPORACAO E EMPREENDIMIENTOS LTDA, Nire 23600114677, foi deferido e arquivado sob o nº 23201663278 em 20/01/2015. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C191000133176 e o código de segurança X8rA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETARIA GERAL

pág. 3/4

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE JR COMERCIO,  
CONSTRUCOES, SERVICOS, INCORPORACAO E  
EMPREENDIMIENTOS LTDA



Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

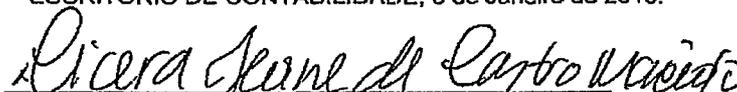
Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

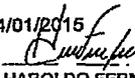
Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de BARBALHA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual forma e teor.

ESCRITORIO DE CONTABILIDADE, 6 de Janeiro de 2015.

  
CICERA JEANE DE CASTRO MACEDO  
Sócio/Administrador

  
ROBERTO ANTONIO DE CASTRO MACEDO  
Sócio/Administrador

	<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/01/2015 SOB Nº. 23201663278 Protocolo: 15/006162-5, DE 14/01/2015
JR COMERCIO, CONSTRUCOES, SERVICOS, INCORPORACAO E EMPREENDIMIENTOS LTDA	 HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETARIO-GERAL

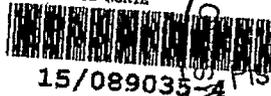




Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NR-JUAZ DO NORTE



15/089035



NIRE: 23201663278  
Código da Natureza Jurídica: 2062  
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

NOME: ROMA CONSTRUTORA LTDA - ME  
da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio  
requerimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE



CE2201500201396

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002			ALTERACAO
		022	1	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

BARBALHA - CE  
Local

Nome: ROBERTO ANTONIO DE CASTRO MACEDO  
Telefone de Contato: (88) 8807-2368  
Assinatura: *Roberto Antonio de Castro Macedo*

28 Julho 2015  
Data

RESOLUÇÃO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):  
 SIM  SIM

NÃO 29, JUL, 2015 *Oris*  NÃO / /

Data Responsável Data Responsável



Processo em Ordem À decisão  
Data  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

*30/07/15* *[Signature]*  
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

JUAZEIRO DO NORTE



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico que este documento da empresa ROMA CONSTRUTORA LTDA - ME, Nire 23600114677, foi deferido e arquivado sob o nº 20150890354 em 30/07/2015. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C191000133176 e o código de segurança X8rA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

*[Signature]*  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETARIA GERAL

1 ° ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:  
**JR COMERCIO, CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, INCORPORAÇÃO E  
EMPREENDEIMENTOS LTDA - ME**



Pelo presente instrumento particular **ROBERTO ANTONIO DE CASTRO MACEDO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/03/1965, empresário, inscrito no CPF: 249.129.563-68 e RG: 0327001720075 SSP-MA, residente e domiciliado na Rua Coronel Joca, 703, Bairro Alto da Alegria, CEP 63180-000, Barbalha – CE, e **CICERA JEANE DE CASTRO MACEDO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16/04/1967, empresaria, inscrita no CPF: 428.361.583-87 e RG: 96029038760 SSP-CE, residente e domiciliada na Rua Coronel Joca, 456, Bairro Alto da Alegria, CEP 63180-000, Barbalha – CE, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob a denominação social de **JR COMERCIO, CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, INCORPORAÇÃO E EMPREENDEIMENTOS LTDA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.725.552/0001-37, estabelecida na cidade de Barbalha – CE, na Rua Zuca Sampaio, 1239, Bairro Bela Vista, CEP 63180-000, com contrato social devidamente registrado na JUCEC com o nº 23201481498 por despacho de 20/01/2015, resolvem pelo presente instrumento particular do aditivo alterar seu Contrato Social como a seguir se verifica:

I - A sociedade altera o nome empresarial **JR COMERCIO, CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, INCORPORAÇÃO E EMPREENDEIMENTOS LTDA - ME** para **ROMA CONSTRUTORA LTDA - ME**.

II – A sociedade altera o endereço da Rua Zuca Sampaio, 1239, Bairro Bela Vista, CEP 63180-000, na cidade de Barbalha - CE, para Rua Antonio Jose da Costa, nº 276, Bairro Alto da Alegria, CEP 63.180-000, na cidade de Barbalha - CE.

III – Admiti-se na sociedade a sócia **ROSEANA OLIVEIRA VASCONCELOS MACEDO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria, nascida em 28/04/1969, inscrita no CPF nº 351.304.233-72 e RG nº 032700072007-1 SSP - MA, residente e domiciliada na Rua Coronel Joca, 703, Bairro Alto da Alegria, CEP 63.180-000 – Barbalha - Ce.

IV – Retira-se da sociedade por livre e espontânea vontade a sócia **CICERA JEANE DE CASTRO MACEDO**, vendendo e transferindo suas cotas de capital, as mesmas 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada quota equivalentes a R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para a sócia **ROSEANA OLIVEIRA VASCONCELOS MACEDO**, acima qualificada.

V – A sociedade altera o capital que é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentos Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, totalmente integralizado, para R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) sendo que a sócia **ROSEANA OLIVEIRA VASCONCELOS MACEDO** contribui com R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais ) equivalente a 50.000 (Cinqüenta Mil )



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa ROMA CONSTRUTORA LTDA - ME, Nire 23600114677, foi deferido e arquivado sob o nº 20150890354 em 30/07/2015. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C191000133176 e o código de segurança X8rA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETARIA GERAL



quotas no valor de R\$ 1,00 ( Hum Real ) cada para o aumento do capital e o sócio **ROBERTO ANTONIO DE CASTRO MACEDO** contribui com R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais ) equivalente a 50.000 (Cinqüenta Mil ) quotas no valor de R\$ 1,00 ( Hum Real ) cada para o aumento do capital que passa a ser dividido da seguinte forma:

<b>ROBERTO ANTONIO DE CASTRO MACEDO</b>	<b>150.000 quotas de R\$ 1,00 cada</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>
<b>ROSEANA OLIVEIRA VASCONCELOS MACEDO</b>	<b>150.000 quotas de R\$ 1,00 cada</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>
<b>Total do Capital Social</b>	<b>300.000 quotas</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>

VI - O objeto principal será Construção de Edifícios, e os demais secundários passam a ser: Obras de urbanização<sup>1</sup> - ruas, praças e calçadas;<sup>2</sup> Construção de redes de abastecimento, de água, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação;<sup>3</sup> Obras de terraplanagem; Construção de rodovias e ferrovias; Perfuração e construção de poços de água;<sup>4</sup> Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em serie e sob encomenda; Atividades paisagísticas; Outras obras de engenharia civil; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviços de engenharia; Instalação e manutenção elétrica;<sup>5</sup> Coleta de resíduos não-perigosos; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Agências de publicidade; Locação de outros meios de transporte, sem condutor; Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Comercio atacadista de maquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção, partes e peças; Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis; Comercio varejista de materiais de construção; Transporte escolar; Atividades de limpeza; Serviços de taxi; Instalação de maquinas e equipamentos industriais; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Comercio varejista de madeiras e artefatos; Comercio varejista de tintas e materiais para pintura; Comercio varejista de ferragens e ferramentas; Comercio varejista de material elétrico; Comercio varejista de vidros.

VII - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores não alcançados pelo presente instrumento permanecem em vigor.

VIII - Fica eleito o foro de Barbalha - Ce para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa ROMA CONSTRUTORA LTDA - ME, Nire 23600114677, foi deferido e arquivado sob o nº 20150890354 em 30/07/2015. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C191000133176 e o código de segurança X8rA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



E por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo da sociedade limitada denominada **JR COMERCIO, CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, em 04 (quatro) vias do mesmo teor em forma.

Barbalha – CE, 28 de Julho de 2015.

*Roberto Antonio de Castro Macedo*

**ROBERTO ANTONIO DE CASTRO MACEDO**

*Cicera Jeane de Castro Macedo*

**CICERA JEANE DE CASTRO MACEDO**

*Roseana Oliveira Vasconcelos Macedo*

**ROSEANA OLIVEIRA VASCONCELOS MACEDO**



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE**  
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2015  
SOB Nº 20150890354  
Protocolo: 15/089035-4, DE 29/07/2015  
Empresa: 23 2 0166327 8

*Haroldo Fernandes Móbeyra*  
**HAROLDO FERNANDES MÓBEIRA**  
SECRETÁRIO-GERAL\*



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa ROMA CONSTRUTORA LTDA - ME, Nire 23600114677, foi deferido e arquivado sob o nº 20150890354 em 30/07/2015. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C191000133176 e o código de segurança X8rA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


 Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **23201663278**

Código da Natureza Jurídica **2062**

Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
 NR-JUAZ DO NORTE  
 26/027278-5



**1. REQUERIMENTO**

**ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**

NOME: **ROMA CONSTRUTORA LTDA - ME**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)  
 requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE  
  
 CE2201600282091

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
4	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

**BARBALHA - CE**  
Local

Nome: **ROBERTO ANTONIO DE CASTRO MACEDO**  
 Telefone de Contato: (85) 9996-6476  
 Assinatura: *Roberto Antonio de Castro Macedo*

**9 Março 2016**  
 Data

**2. USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR
  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM
  SIM

NÃO
  NÃO

CADASTRADO  
 CLÁUDIO

Processo em Ordem À decisão  
 \_\_\_\_\_  
 Data  
 \_\_\_\_\_  
 Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
  2ª Exigência
  3ª Exigência
  4ª Exigência
  5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
 Data

\_\_\_\_\_  
 Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
  2ª Exigência
  3ª Exigência
  4ª Exigência
  5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
 Data

\_\_\_\_\_  
 Vogal

\_\_\_\_\_  
 Vogal

\_\_\_\_\_  
 Vogal

\_\_\_\_\_  
 Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

## 2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ROMA CONSTRUTORA LTDA ME



**Roberto Antonio de Castro Macedo**, brasileiro, casado sob Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do CPF 249.129.563-68 e da Cédula de Identidade nº 0327001720075 expedida pelo SSP-MA, residente e domiciliado à Rua Coronel Joca nº703 – Alto da Alegria – Barbalha – CE – CEP 63.180-000, **Roseana Oliveira Vasconcelos Macedo**, brasileira, casada sob Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 032700072007-1 expedida pelo SSP-MA e do CPF nº 351.304.233-72, residente e domiciliado Rua Coronel Joca nº703 – Alto da Alegria – Barbalha – CE – CEP 63.180-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social ROMA CONSTRUTORA LTDA ME, registrada na Junta Comercial do Ceará sob o número 23201663278 no dia 20/01/2015, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 21.725.552/0001-37, estabelecida na cidade de Barbalha – CE, na Rua Antonio José da Costa nº 276, Bairro Alto da Alegria, CEP 63.180-00, resolvem ALTERAR seu contrato primitivo, como segue:

**Cláusula Primeira:** A sócia **Roseana Oliveira Vasconcelos Macedo**, componente da sociedade empresária limitada **ROMA CONSTRUTORA LTDA ME**, sai da sociedade a partir de 07/03/2016, por não verificar lucros, e por não haver interesse em dar continuidade à Sociedade, passando suas cotas de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) em valor nominal de R\$ 1,00 cada no total de 150.000 (Cento e cinquenta mil) cotas, para o sócio remanescente da sociedade **Roberto Antonio de Castro Macedo**, este já detentor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) em valor nominal de R\$ 1,00 cada no total de 150.000 (Cento e cinquenta mil) cotas, o qual passará a ter R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) em valor nominal de R\$ 1,00 cada no total de 300.000 (Trezentas mil) cotas de capital, subscritas e integralizadas, da seguinte forma:

SÓCIO QUOTISTA	SUBSCRITAS	INTEGRALIZADAS	
	QUOTAS	TOTAL R\$	%
ROBERTO ANTONIO DE CASTRO MACEDO	300.000	300.000,00	100

Perfazendo um total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país.

**Cláusula Segunda** – O sócio remanescente **ROBERTO ANTONIO DE CASTRO MACEDO**, já qualificado, excepcionalmente, permanecerá como sócio único da sociedade pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura deste instrumento, sendo que neste período poderá admitir um ou mais sócios para recomposição do quadro societário, em conformidade com o artigo 1.033, inciso IV da Lei nº 10.406/2002. Exercerá individualmente a plena e absoluta representação legal da sociedade, em todos os atos empresariais, judicial e extrajudicialmente, conforme disposto neste instrumento contratual.

**Cláusula Terceira** A administração da sociedade caberá ao sócio remanescente Sr. **ROBERTO ANTONIO DE CASTRO MACEDO** com os poderes e atribuições de representá-la, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa ROMA CONSTRUTORA LTDA - ME, Nire 23600114677, foi deferido e arquivado sob o nº 20160272785 em 18/03/2016. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C191000133176 e o código de segurança X8rA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

# 2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL: DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ROMA CONSTRUTORA LTDA ME

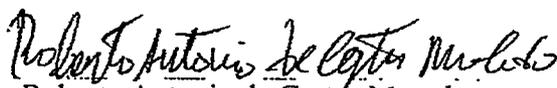


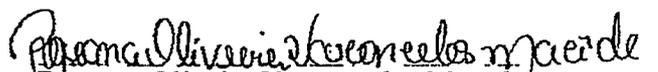
Cláusula Quarta: As demais cláusulas continuam inalteradas.

**DECLARAÇÃO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

E por se acharem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma com as testemunhas abaixo, ficando uma das vias arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará.

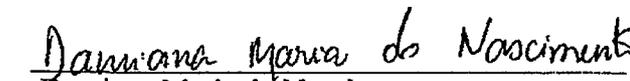
Barbalha – CE, 09 de março de 2016.

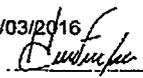
  
Roberto Antonio de Castro Macedo  
CPF: 249.129.563-68  
RG: 0327001720075-SSP-MA

  
Roseana Oliveira Vasconcelos Macedo  
CPF: 351.304.233-72  
RG: 032700072007-1-SSP-MA

Testemunhas:

  
Evânio Alves Feitosa  
CPF: 403.387.383-04  
RG: 4493196-SSP-PE

  
Damiana Maria do Nascimento  
CPF: 584.658.123-49  
RG: 2665480-93-SSP-CE

  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/03/2016  
SOB Nº: 20160272785  
Protocolo: 16/027278-5, DE 14/03/2016  
Empresa: 23 2 0166327 8  
ROMA CONSTRUTORA LTDA - ME  
  
HAROLDO FERNANDES MOREIRA  
SECRETARIO-GERAL



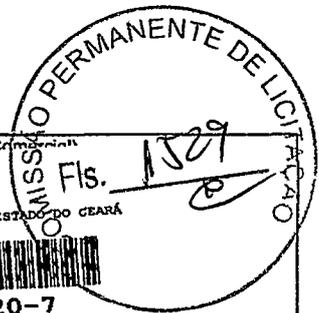
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa ROMA CONSTRUTORA LTDA - ME, Nire 23600114677, foi deferido e arquivado sob o nº 20160272785 em 18/03/2016. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C191000133176 e o código de segurança X8rA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretária de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
 NR-JUZ DO NORTE



17/262420-7

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome **ROMA CONSTRUTORA EIRELI**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI	CE2201700464078
		046	1	TRANSFORMAÇÃO	

**BARBALHA**  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: ROBERTO ANTONIO DE CASTRO MACEDO  
 Assinatura: [Assinatura]  
 Telefone de Contato: (88) 99808-2977

12 Julho 2017  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
1,2 JUL. 2017 Data	<u>[Assinatura]</u> Responsável

Processo em Ordem  
A decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

18 JUL. 2017  
Data

[Assinatura]  
Supervisor de Núcleo  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

**JUAZEIRO DO NORTE**



Junta Comercial do Estado do Ceará  
 Certifico registro sob o nº 23600114677 em 19/07/2017 da Empresa ROMA CONSTRUTORA EIRELI, Nire 23600114677 e protocolo 172624207 - 12/07/2017. Autenticação: 2C2D28FF737AB135B7152C2F9D84194CCF926B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/262.420-7 e o código de segurança vfk9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA**



**ROBERTO ANTONIO DE CASTRO MACEDO**, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO,  
Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 249.129.563-68, documento de Identidade  
0327001720075, SSP, MA, com domicilio / residência a RUA CORONEL JOCA, número 703,  
bairro / distrito ALTO DA ALEGRIA, município BARBALHA - CEARA, CEP 63.180-000, único sócio  
da sociedade ROMA CONSTRUTORA LTDA ME, NIRE 2320166327-8, CNPJ  
21.725.552/0001-37, com sede e domicilio na RUA ANTONIO JOSE DA COSTA, número 276,  
bairro / distrito ALTO DA ALEGRIA, município BARBALHA - CEARA, CEP 63.180-000 resolve  
transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI,  
mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de ROMA CONSTRUTORA EIRELI.**

**Cláusula Segunda - O objeto será CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE URBANIZACAO, RUAS, PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTOS E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO OBRAS DE TERRAPLANAGEM CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA ATIVIDADES PAISAGISTICAS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA SERVICOS DE ENGENHARIA INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS AGENCIAS DE PUBLICIDADE LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, PARTE E PECAS CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO TRANSPORTE ESCOLAR ATIVIDADES DE LIMPEZA SERVICIO DE TAXI INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS.**

**Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA JOSE ANTONIO DA COSTA, número 276, bairro / distrito ALTO DA ALEGRIA, município BARBALHA - CE, CEP 63.180-000.**

**Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 11/07/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.**

**Cláusula Quinta - O capital é R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.**

**Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.**

MÓDULO INTEGRADOR: 11

CE29738125

1



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 23600114677 em 19/07/2017 da Empresa ROMA CONSTRUTORA EIRELI, Nire 23600114677 e protocolo 172624207 - 12/07/2017. Autenticação: 2C2D28FF737AB135B7152C2F9D84194CCF926B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/262.420-7 e o código de segurança vfk9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de BARBALHA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

barbalha, 12 de Julho de 2017.

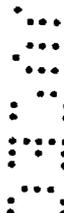
  
**ROBERTO ANTONIO DE CASTRO MACEDO**  
Titular/Administrador



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 2360011467-7  
EM 19/07/2017.

ROMA CONSTRUTORA EIRELI

Protocolo: 17/262.420-7







Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 23600114677 em 19/07/2017 da Empresa ROMA CONSTRUTORA EIRELI, Nire 23600114677 e protocolo 172624207 - 12/07/2017. Autenticação: 2C2D28FF737AB135B7152C2F9D84194CCF926B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/262.420-7 e o código de segurança vfk9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **23600114677**

Código da Natureza Jurídica **2305**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

18/044.947-8

**1 - REQUERIMENTO**

Nome: **ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará**

**ROMA CONSTRUTORA EIRELI**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

**BARBALHA**  
Local

**18 Julho 2018**  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
 Nome: **ROBERTO ANTONIO DE CASTRO MAREDO**  
 Assinatura: *[Assinatura]*  
 Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO  NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

**30 JUL. 2018**  
Data

**Josefina Amélia Pinheiro de Melo**  
Superv. Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

**JUAZEIRO DO NORTE**

**3º ADITIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA – ROMA CONSTRUTORA EIRELI**



**CLÁUSULA SEGUNDA** – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da empresa e alterações posteriores não alcançados pelo presente instrumento permanecem em vigor.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica eleito o foro de Barbalha - CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

BARBALHA - CE, 30 de Janeiro de 2019

*Roberto Antonio de Castro Macedo*

**ROBERTO ANTONIO DE CASTRO MACEDO**

**Titular Administrador**



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5238512  
EM 15/02/2019.

#ROMA CONSTRUTORA EIRELI#

Protocolo: 19/025.321-5

*Lenira Cardoso de Alencar Seraine*



**3º ADITIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA - ROMA CONSTRUTORA EIRELI**



Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

**ROBERTO ANTONIO DE CASTRO MACEDO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/03/1965, empresário, inscrito no CPF: 249.129.563-68 e RG: 0327001720075 SSP-MA, residente e domiciliado na Rua Coronel Joca, 703, Bairro Alto da Alegria, CEP 63180-000, Barbalha - CE, resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada ROMA CONSTRUTORA EIRELI, registrada sob o NIRE 23600114677, CNPJ/ME 21.725.552/0001-37, estabelecida na cidade de Barbalha-CE a Rua Jose Vicente de Macedo, nº 50, bairro Centro, CEP 63.180-000, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a atividade principal para COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, e atividades secundarias para CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO EM SERIE E SOB ENCOMENDA; INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS; CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZACAO RUAS PRACAS E CALCADAS; CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES CORRELATAS EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS; COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; SERVIÇO DE TAXI; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS; SERVICOS DE ENGENHARIA; SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA; AGENCIAS DE PUBLICIDADE; LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES DE LIMPEZA; ATIVIDADES PAISAGISTICAS; SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS; PRODUÇÃO MUSICAL; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO.

*[Handwritten signature]*





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEC - NRJNORTE  
NRJNORTE

19/025.321-5



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)  
23600114677

Código da Natureza Jurídica  
2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ROMA CONSTRUTORA EIRELI  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201900012136

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BARBALHA  
Local

30 Janeiro 2019  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: ROBERTO ANTONIO DE CASTRO MACEDO  
Assinatura: *Roberto Antonio de Castro Macedo*  
Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_ Responsável  NÃO \_\_\_\_\_ Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

15 FEV. 2019  
Data

Josefina Arênia F. de Melo  
Supervisora  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data  Vogal  Vogal  Vogal  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

JUAZEIRO



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5238512 em 15/02/2019 da Empresa ROMA CONSTRUTORA EIRELI, Nire 23600114677 e protocolo 190253215 - 31/01/2019. Autenticação: 88799C29C7AA2E635E8B6C24AB120C5B32B42B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/025.321-5 e o código de segurança oXCN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

**2º ADITIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA – ROMA CONSTRUTORA EIRELI**



**CLÁUSULA SEGUNDA** – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da empresa e alterações posteriores não alcançados pelo presente instrumento permanecem em vigor.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica eleito o foro de Barbalha - CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

BARBALHA - CE, 25 de Setembro de 2018

*Roberto Antonio de Castro Macedo*

**ROBERTO ANTONIO DE CASTRO MACEDO**

**Titular Administrador**



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5186003  
EM 26/09/2018.

#ROMA CONSTRUTORA EIRELI

Protocolo: 18/095.341-9

*Lenira Cardoso de Alencar Seraine*



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5186003 em 26/09/2018 da Empresa ROMA CONSTRUTORA EIRELI, Nire 23600114677 e protocolo 180953419 - 25/09/2018. Autenticação: 5A1B1EF2D2904B62A4B951C4CC71A1DE2D566A8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/095.341-9 e o código de segurança HNZK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

*Lenira Cardoso de Alencar Seraine*  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/3

**2º ADITIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA – ROMA CONSTRUTORA EIRELI**



Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

**ROBERTO ANTONIO DE CASTRO MACEDO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/03/1965, empresário, inscrito no CPF: 249.129.563-68 e RG: 0327001720075 SSP-MA, residente e domiciliado na Rua Coronel Joca, 703, Bairro Alto da Alegria, CEP 63180-000, Barbalha – CE, resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada ROMA CONSTRUTORA EIRELI, registrada sob o NIRE 23600114677, CNPJ/ME 21.725.552/0001-37, estabelecida na cidade de Barbalha-CE a Rua Jose Vicente de Macedo, nº 50, bairro Centro, CEP 63.180-000, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterado a atividade principal para COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, e atividades secundarias para CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO EM SERIE E SOB ENCOMENDA; INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS; CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZACAO RUAS PRACAS E CALCADAS; CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; SERVICO DE TAXI; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS; SERVICOS DE ENGENHARIA; SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA; AGENCIAS DE PUBLICIDADE; LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES DE LIMPEZA; ATIVIDADES PAISAGISTICAS; SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5186003 em 26/09/2018 da Empresa ROMA CONSTRUTORA EIRELI, Nire 23600114677 e protocolo 180953419 - 25/09/2018. Autenticação: 5A1B1EF2D2904B62A4B951C4CC71A1DE2D566A8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/095.341-9 e o código de segurança HNzK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/3



Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23600114677	2305	



JUCEC - NRJNORTE  
NRJNORTE



18/095.341-9



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **ROMA CONSTRUTORA EIRELI**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CE2201800099629

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

**BARBALHA**  
Local

25 Setembro 2018  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **ROMA CONSTRUTORA EIRELI**  
Assinatura: *[Handwritten Signature]*  
Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR	<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
_____ Data _____ Responsável	_____ Data _____ Responsável
Processo em Ordem À decisão _____ Data _____ Responsável	

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

26 SET. 2018 Data  
\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

**JUAZEIRO DO NORTE**

**1º ADITIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA – ROMA CONSTRUTORA EIRELI**



Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

**ROBERTO ANTONIO DE CASTRO MACEDO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/03/1965, empresário, inscrito no CPF: 249.129.563-68 e RG: 0327001720075 SSP-MA, residente e domiciliado na Rua Coronel Joca, 703, Bairro Alto da Alegria, CEP 63180-000, Barbalha – CE, resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada ROMA CONSTRUTORA EIRELI, registrada sob o NIRE 23600114677, CNPJ/ME 21.725.552/0001-37, estabelecida na cidade de Barbalha-CE a Rua Jose Antonio da Costa, nº 276, bairro Alto da Alegria, CEP 63.180-000, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterado o endereço da Rua Jose Antonio da Costa, nº 276, bairro Alto da Alegria, CEP 63.180-000, Barbalha – CE, para Rua Jose Vicente de Macedo, nº 50, bairro Centro, CEP 63.180-000, Barbalha – CE.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da empresa e alterações posteriores não alcançados pelo presente instrumento permanecem em vigor.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica eleito o foro de Barbalha - CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

BARBALHA - CE, 18 de Julho de 2018

**ROBERTO ANTONIO DE CASTRO MACEDO**

**Titular Administrador**



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5167120  
EM 30/07/2018.

ROMA CONSTRUTORA EIRELI

Protocolo: 18/044.947-8



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5167120 em 30/07/2018 da Empresa ROMA CONSTRUTORA EIRELI, Nire 23600114677 e protocolo 180449478 - 20/07/2018. Autenticação: DBC447931A50F3136F38DDBB1EADFF1B856D8CDC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/044.947-8 e o código de segurança JOGq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL